



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

RELATORIA: DGS**TERMO:** VOTO À DIRETORIA**NÚMERO:** 55/2025**OBJETO:** Publicação dos Manuais de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões - Infraestrutura Rodoviária e Infraestrutura Ferroviária.**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA (SUCON)**PROCESSO (S):** 50500.082443/2023-42**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** -**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da proposta de publicação, no site desta Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, dos seguintes manuais e seus anexos:

- Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões - Infraestrutura Rodoviária (SEI nº 25103864), com seu respectivo anexo (SEI nº 25104002); e

- Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões - Infraestrutura Ferroviária (SEI nº 25103926), com seus respectivos anexos (SEI nº 25104047 e SEI nº 25104083).

1.2. Esses manuais têm como propósito estabelecer diretrizes para a elaboração de estudos e projetos no processo de estruturação de concessões nos setores rodoviário e ferroviário, orientando os entes envolvidos na execução e supervisão desses projetos.

2. DOS FATOS

2.1. O pleito vem à apreciação da DIRETORIA, tendo em vista as inovações a serem aplicadas na definição de premissas técnicas referenciais para dimensionamento dos investimentos nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, no âmbito desta Agência.

2.2. Dentre as atividades elencadas no PGA 2023, constavam os projetos “Definição de premissas técnicas referenciais para dimensionamento dos investimentos nos EVTEAs” e “Definição de premissas técnicas para elaboração de estudos de tráfego e projeções de demanda em projetos de concessão de rodovias”. Em consonância com as alterações estruturais e mudanças de competências internas da SUCON, conforme explicitado na Nota Técnica Nº 5726/2023/CDOCO/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI 18573251), decidiu-se por realizar a fusão dos dois projetos em apenas um único projeto, que passou a ser denominado: **“Manuais de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões”**.

2.3. Nesse sentido, foram elaboradas as primeiras versões dos manuais a seguir: “Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões- Infraestrutura Rodoviária” (SEI nº 21198776), com seu respectivo anexo (SEI nº 23196583); e “Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões - Infraestrutura Ferroviária”(SEI nº 21199010), com seus respectivos anexos (SEI nº 23196687 e SEI nº 23196744).

2.4. Tais manuais foram encaminhados para os entes estruturadores: Infra S.A. e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com vistas à apreciação e manifestação acerca de seus conteúdos, por meio do OFÍCIO SEI Nº 14964/2024/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 23466209) e OFÍCIO SEI Nº 14945/2024/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 23465075), respectivamente. A Infra S.A. se manifestou por intermédio dos documentos constantes no processo nº 50505.024955/2024-25, anexado ao presente processo, assim como por meio de reuniões, tratativas e correspondências eletrônicas. O BNDES apresentou as suas manifestações em documento próprio (SEI nº 23906091).

2.5. Todas as contribuições de cada ente estruturador foram consideradas e avaliadas pela SUCON, consoante o Despacho COEST4 (SEI nº 25080794), procedendo-se, conforme o caso, a eventuais adequações na redação final.

2.6. Assim, como resultado da revisão após as contribuições da Infra S.A. e do BNDES, chegou-se à redação final dos manuais e seus anexos, conforme a seguir:

- **Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões - Infraestrutura Rodoviária (SEI nº 25103864)**, com seu respectivo anexo (SEI nº 25104002); e

- **Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões - Infraestrutura Ferroviária (SEI nº 25103926)**, com seus respectivos anexos (SEI nº 25104047 e SEI nº 25104083).

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A criação de manuais de boas práticas para a elaboração de estudos e projetos no âmbito da ANTT encontra respaldo em várias normas legais e regulamentares, que destacam a importância da padronização e da adoção de procedimentos eficientes e transparentes, tanto na estruturação de concessões como na gestão pública em geral.

3.2. Abaixo estão os principais dispositivos legais que fundamentam a necessidade da criação desses manuais:

- **Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 (Lei da ANTT):** Esta lei estabelece as competências da ANTT, incluindo a responsabilidade pela regulação e fiscalização do transporte rodoviário de cargas e passageiros, bem como pela execução das atividades de planejamento, monitoramento e controle das concessões de infraestrutura. A criação de manuais é uma medida importante para assegurar a execução de seus objetivos de forma clara, uniforme e eficiente.
- **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais):** Esta legislação regula as licitações, contratações e a governança das empresas estatais, incluindo as responsabilidades dos gestores públicos e dos órgãos reguladores, como a ANTT. O manual, como ferramenta de padronização e transparéncia, é uma forma de garantir a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e imparcialidade, estabelecidos pela referida lei.
- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** A nova Lei de Licitações e Contratos, que revoga a Lei nº 8.666/1993, estabelece novos procedimentos e requisitos para a realização de licitações e a celebração de contratos administrativos. O

manual de boas práticas estará alinhado às diretrizes dessa legislação, especialmente no que diz respeito à elaboração de estudos técnicos e econômicos, à análise de viabilidade e à transparência nos processos de concessão.

- **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD):** A LGPD impõe exigências rigorosas sobre o tratamento de dados pessoais e estabelece princípios como a necessidade de transparéncia, segurança e integridade na coleta, processamento e armazenamento de informações. O manual abordará procedimentos para garantir que os estudos e projetos respeitem os princípios dessa legislação, especialmente em relação ao tratamento de dados de usuários e participantes de processos licitatórios.
- **Decreto nº 9.888, de 17 de julho de 2019:** Este decreto aprova a Política Nacional de Governança, Integridade e Compliance, e incentiva a adoção de boas práticas nas instituições públicas, promovendo a transparéncia, o controle social e a eficiência na gestão pública. A criação do manual está em consonância com essa política, visando aprimorar a governança na ANTT e garantir a integridade e a transparéncia nas concessões.

3.3. Esses dispositivos legais fornecem o embasamento necessário para a criação de manuais e guias de boas práticas que garantam a conformidade das concessões com os padrões técnicos, regulatórios e jurídicos aplicáveis. A criação do Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões está, portanto, em conformidade com a legislação vigente e atende à necessidade de um marco normativo interno que oriente a equipe da ANTT na execução de suas funções.

3.4. A deliberação pela publicação dos referidos manuais no site da ANTT objetiva dar publicidade às premissas técnicas referenciais para dimensionamento dos investimentos dos EVTEAs, possibilitando alcançar melhor padronização das informações e qualidade dos projetos, agregar maior celeridade nas interações com agentes externos e, de modo mais amplo, alcançar maior competitividade nos leilões.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por aprovar a publicação, no site da ANTT, dos seguintes manuais e seus anexos:

- Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões - Infraestrutura Rodoviária (SEI nº 25103864), com seu respectivo anexo (SEI nº 25104002); e

- Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos e Projetos na Estruturação de Concessões - Infraestrutura Ferroviária (SEI nº 25103926), com seus respectivos anexos (SEI nº 25104047 e SEI nº 25104083).

Brasília, 18 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor-Geral, em exercício, em 25/08/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34781806** e o código CRC **D28EC2DC**.

Referência: Processo nº 50500.082443/2023-42

SEI nº 34781806

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br